



**LEI Nº 2811 de 27 de abril de 2021**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências”.*

(Autoria: Poder Executivo).

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.2010.1003.01 – Construção – UPA 24 Horas

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.03.01 – Secretaria de Finanças**

99.999.9999.0.999.01 – Reserva de Contingência

9999.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 400.000,00

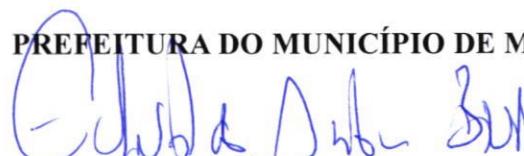
**TOTAL DA ANULAÇÃO**

**R\$ 400.000,00**

**Art. 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 27 de abril de 2021.**

  
**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**

Prefeito



*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

  
**RENATO DONIZETTI VIOLARDI**  
Secretário Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana